LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 15 DE JULHO DE 1993.

" DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção para a seguinte Entidade:

ASSOCIAÇÃO RURAL SUL FLUMINENSE.

ARTIGO 2º - O valor a ser concedido será na ordem de Cr$ ... 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de cruzeiros), que deverá ser repassado em uma única parcela.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta da dotação 2002.03080312.006 - Subvenções e Auxilios às Instituições Privadas da Secretaria Municipal de Governo.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de Julho de 1993.

HEITOR FAVIERI FILHO
Prefeito